

A OPINIÃO DE**Teresa Costa d'Amaral**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IBDD)

20 anos de descumprimento

● Completa 20 anos a Lei n.º 8.213 que estabeleceu o Plano de Benefícios da Previdência. Embutida nela, em algumas poucas linhas, foi estabelecida a determinação de uma cota de empregados com deficiência nas empresas. Encaixava-se perfeitamente, ao lado dos reabilitados da Previdência, essa atenção às pessoas com deficiência e aí nascia uma esperança para que se conseguisse uma transformação no olhar da empresa sobre sua capacidade profissional e uma mudança no seu difícil desafio de conseguir emprego.

Estivesse a lei em prática e teríamos um grande número de deficientes formalmente empregados, sustentando suas famílias, sendo cidadãos. Mas a realidade é outra. Existe nas empresas um flagrante desrespeito à legislação vigente. A maioria pouco se preocupa com o cumprimento da cota, pois desconhecem seu texto e desqualificam o espírito da lei. Pior ainda, quando se preocupam, relegam sua execução a um segundo plano, perpetuando o desrespeito.

Por outro lado, a existência no Brasil de um grande mercado de trabalho informal torna propício que pessoas com deficiência se agarrem a ele como única saída para não se deixarem vencer pelo descaso das empresas quanto à sua capacidade profissional.

O preconceito ronda com tranquilidade o problema do emprego e do cumprimento da cota para pessoas com deficiência. E apresenta-se nas mais variadas aparências. Deficiente "leve" é aquele que toda empresa se dispõe a empregar, mas essa deficiência não está descrita em lei ou manual, é apenas a forma encontrada pelas em-

presas para dizer "quanto menos deficiente, melhor". A falta de profissionais com deficiência qualificados é outra desculpa moldada no preconceito. Inúmeras dificuldades para fazer acessibilidade. Será sempre difícil fazer valer a lei, enquanto essas discriminações veladas forem a forma dominante de olhar sobre o tema.

O preconceito ronda com tranquilidade o problema do emprego e do cumprimento da cota para pessoas com deficiência, como estipula a Lei n.º 8.213

Mais ainda, entre os Termos de Ajuste de Conduta (Tacs), feitos pelos Ministérios Públicos do Trabalho com as empresas, e que propiciam uma proteção sem fim da execução da cota, e as amigáveis fiscalizações feitas nas empresas pelos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Emprego cria-se um vácuo de autoridade que só prejudica o cumprimento da lei.

Quando penso na maioria das empresas brasileiras que desrespeitam a lei de cotas para empregados com deficiência, tenho sempre uma pergunta: as leis existem para não serem cumpridas?

Apenas 21,4 % do percentual de vagas determinado pela cota é respeitado no Brasil. Apenas 289 mil pessoas com deficiência estão empregadas. Vinte anos seriam bastados para que as empresas brasileiras cumprissem o artigo 93 da Lei de número 8.213. ::